

Normas de Funcionamento e convivência: Incidências 2019

A. ATRASOS PARA A PRIMERA AULA DA MANHÃ

B. FALTAS DE ATITUDE FRENTE À APRENDIZAGEM

1. Chegar atrasado entre aulas.
2. Não ter consigo o material necessário para acompanhar uma aula.
3. Não realizar as atividades propostas pelo professor.
4. Não estar devidamente uniformizado.

C. FALTAS DE COMPORTAMENTO PREJUDICIAIS À CONVIVÊNCIA ESCOLAR

I. FALTAS

1. Falta de postura adequada para o bom funcionamento da aula.
2. Incomodar, de qualquer forma, o desenvolvimento normal da aula: interromper a explicação do professor, fazer barulho, falar com o colega, comer, beber, portar aparelhos eletrônicos, etc.
3. Incomodar um colega de sala com palavras ou atitudes.
4. Danificar o material do Colégio ou de um colega causando prejuízos, ainda que não muito graves.
5. Acúmulo de três faltas de atitude frente à aprendizagem (ver acima).

II. FALTAS GRAVES

1. Realizar qualquer gesto, ação ou proferir palavra de menosprezo ou desrespeito a qualquer membro da comunidade escolar.
2. Incomodar algum colega da sala de forma grave, com palavras ou atitudes.
3. Discutir com o professor em sala de aula.
4. Danificar o material do Colégio ou de algum colega causando prejuízos graves.
5. Faltar intencionalmente às aulas durante o horário escolar (cabular aula).
6. Sair do Colégio sem autorização ou usando meio ilícito.
7. Acumular três faltas leves.

III. FALTAS MUITO GRAVES

1. Realizar qualquer ação ou tomar qualquer atitude, proferir alguma palavra ou adotar uma postura que possa ocasionar inibição ou prejuízo à integridade física, psíquica ou moral de um membro da comunidade educativa.
2. Realizar qualquer manifestação de caráter discriminatório, ou que se caracterize como agressão ou menosprezo aos aspectos físico, psíquico ou ideológico (religioso, político, social ou cultural) de um membro da comunidade educativa.
3. Desobedecer expressamente ao professor, causando alteração muito grave ao desenvolvimento normal da aula.
4. Danificar o material do Colégio ou de um colega, causando prejuízos muito graves.
5. Acumular três faltas graves.

TABELA DE SANÇÕES

I. A ocorrência de uma FALTA DE COMPORTAMENTO poderá implicar:

1. Exclusão da sala de aula.
2. Advertência formal assinada pelo Chefia de Estudos e/ou pela Orientação, ao Completar a 3ª ocorrência.
3. Suspensão de um dia, ao completar a 4ª ocorrência.
4. Advertência formal assinada pelo Chefia de Estudos e/ou pela Orientação, ao completar a 5ª ocorrência.
5. Suspensão de dois dias, ao completar a 6ª ocorrência. E assim sucessivamente.
6. Ressarcimento do material danificado.

II. A ocorrência de uma FALTA GRAVE poderá implicar:

1. Exclusão da sala de aula.
2. Advertência formal assinada pelo Chefia de Estudos e/ou Orientação.
3. Entrevista do responsável com o Orientador e/ou Chefia de Estudos.
4. Suspensão de assistência à aula (em uma matéria ou em todas) durante um ou dois dias úteis, dependendo da gravidade da falta.
5. Suspensão temporária do direito de participar das atividades complementares e extracurriculares.
6. Ressarcimento do material danificado.
7. Mudança de grupo-classe.

III. A ocorrência de uma FALTA MUITO GRAVE poderá implicar:

1. Exclusão da sala de aula.
2. Entrevista do responsável com o Chefia de Estudos e/ou Orientação (e, analisadas as circunstâncias com a Diretora de Ensino).
3. Suspensão de assistência à aula (em uma matéria ou em todas) durante um período entre três e cinco dias, dependendo da gravidade da falta.
4. Suspensão temporária do direito de participar das atividades complementares e extracurriculares.
5. Ressarcimento do material danificado.
6. Mudança de grupo-classe.
7. Permanência condicionada a um "Termo de Compromisso".
8. Transferência compulsória, sem direito a apelação.

OBS: Importante destacar que as incidências de atitude frente à aprendizagem e de comportamento social não incidem umas sobre as outras.

Todas as faltas serão passíveis de análise pela Tutoria, Orientação e/ou Chefia de Estudos das circunstâncias em que ocorreram para a aplicação da sanção.